

## COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

# ESTUDOS PRELIMINARES

**(art. 24 da IN nº 05/2017-  
MPOG)**

**CONTRATAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS - GRUPOS A (A4), D e E**

**Processo SEI nº 0016363-  
16.2020.6.18.8000**

### **01 – INTRODUÇÃO**

**Estudos Preliminares** - foi elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)<sup>1</sup>, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório para selecionar empresa visando à prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupo A (A4), D e E, para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral – PI e do Fórum Eleitoral de Teresina.

### **2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

No âmbito do TRE-PI são produzidos, atualmente, resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E. Esses resíduos precisam ter um destino adequado.

A Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, determina que o estabelecimento gerador é o responsável pela coleta, transporte e disposição final do Lixo. Como se observa, cada órgão passou a se responsabilizar pela

coleta de resíduos que produzir

Nesse sentido, a Prefeitura de Teresina, através da Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, emitiu o Edital de Notificação (folhas 4 e 5, DOM nº 2.489/2019), para que os órgãos da administração pública direta e indireta, das esferas estadual e federal, exceto estabelecimentos que gerem resíduos caracterizados como próprios da prestação de serviços de saúde, concedendo prazo para suspensão dos serviços de coleta, transporte destinação final de resíduos sólidos extradomiciliares que eram prestados pela Prefeitura.

Nessa notificação, foram consideradas as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos.

Cabe observar que os resíduos sólidos coletados e transportados somente poderão ser destinados aos locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e legislação ambiental vigente. Assim, entendemos que esses serviços devam ser realizados por empresa especializada, devidamente licenciada para tal.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviços de coleta de resíduos sólidos do grupo A (A4), D e E.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico do TRE/PI, quando visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

## **2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar os serviços, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.

### **2.2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado**

Os serviços visam atender uma necessidade continuada e essencial para a manutenção de forma continua de ambiente saudável.

Com a interrupção da prestação pela Prefeitura de Teresina e transferência da responsabilidade para o próprio órgão gerador dos resíduos, alinhada a impossibilidade e/ou interesse desses executarem diretamente esses serviços, se faz necessária a contratação, de forma continuada, de empresa especializada para prestar esses serviços.

Assim, **esses serviços são de natureza continuada.**

**2.3 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.**

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses previstos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2.4 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

### **3 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do PI.

**3.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte**

Na estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, levamos em consideração a quantidade estimada no contrato TRE-PI nº 64/2019, ao invés do realizado na sua execução. Esta opção se justifica devido a execução do referido contrato abranger em sua maior parte o período de isolamento provocado pela COVID-19. Assim, as quantidades executadas não refletem a real necessidade deste Tribunal.

A quantidade estimada desta contratação deve abranger o recolhimento dos resíduos da Secretaria do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Teresina, conforme tabela abaixo:

**Planilha – Coleta às terças-feiras e sextas-feiras (resíduos do grupo D).**

Local	Endereço	Coletas Semanais	Quantidade anual estimada de resíduos em m <sup>3</sup>

Secretaria do Tribunal	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	2	208
Fórum Eleitoral de Teresina	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150 – Bairro Ilhotas, Teresina-PI	2	208
		<b>TOTAL</b>	<b>416</b>

### **Planilha – Coleta Mensal (resíduos dos grupos A/E).**

Local	Endereço	Quantidade mensal de coletas (franquia de 10 kg)	Quantidade anual de coletas.
Edifício-Sede e Anexo	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	1	12

### **3.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar**

A contratação se deve à necessidade de garantir a manutenção da limpeza e conservação das dependências deste Tribunal Regional Eleitoral - PI, bem como seus bens móveis e áreas verdes, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo.

Cumpre salientar que no quadro do TRE-PI não há pessoa qualificada para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

## **4 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

### **4.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais**

Na estima de preço, foi considerado o preço do contrato atual (64/2019) para os resíduos do grupo D. Para os resíduos dos grupos A4 e E, utilizamos a proposta recebida em pesquisa de preço realizada no mercado local.

### **4.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos**

preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

Serviço	Quantidade anual estimada de resíduos.	Preço unitário – R\$	Preço Total – R\$
Coleta de Resíduos do grupo D	416 m <sup>3</sup>	39,28	16.340,48
Coleta de Resíduos do grupo A/E	12 Coletas	247,90	2.974,80
<b>TOTAL – R\$</b>			<b>19.315,28</b>

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço Coleta de Resíduos Sólidos dos grupos A (A4), D e E.

**GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**Subgrupo A4:** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

**GRUPO D:** Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

**GRUPO E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

A contratada será uma empresa especializada em prestar o serviço de recolhimento e destinação final dos resíduos, de forma contínua.

## 6 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

### 6.1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Neste caso, devido a especificação e qualificação necessária para prestação dos serviços, conforme o grupo (A, A4, D e E), **optamos pela**

**divisão em dois grupos:**

- Recolhimento de resíduos do “grupo D”;
- Recolhimento de resíduos do “grupo A/E”;

Esta divisão também se justifica pelo mercado local, cujo quantidade de empresas deste ramo registrada e licenciada para prestar esses serviços no município de Teresina é bastante reduzida.

Vale dizer ainda que uma determinada empresa, na maioria das vezes, não estão autorizadas a fazer o recolhimento de resíduos de todos os grupos.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de coleta de resíduos.**

## **7 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

### **7.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação**

Atendimento da demanda Serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta de Resíduos.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

## **8 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

### **8.1– Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores**

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, tão poucas mudanças em ambiente físico já existente.

### **8.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado**

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o

acompanhamento da execução contratual em momento juntamente com os Fiscais Técnicos.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **9.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral**

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## **10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 – Viabilidade da contratação**

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviços de coleta de resíduos sólidos do grupo A (A4), D e E.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Teresina-PI, 18 de Setembro de 2020.

**Abelard Dias Ribeiro dos Santos**  
Assistente III - SECOM

**Marconio Galvão Lopes**  
Chefe da SEAPT

**José Alves Siqueira Filho**  
Coordenador de Apoio Administrativo